



mais votados serão titulares e os 07 (sete) seguintes serão suplentes; conforme artigo 5º parágrafo 6º do Regimento Interno.

**Artigo 8º** – Em caso de empate, o critério de desempate será a escolha do candidato de maior idade, mediante constatação no documento de identidade (RG).

**Artigo 9º** – Os demais representantes da sociedade civil serão indicados por seus segmentos, por meio de documento elaborado em papel timbrado, devidamente assinado pelo responsável legal, como segue:

01 (um) representante Titular e 01 (um) Suplente do Clube da 3ª Idade;  
01 (um) representante Titular e 01 (um) Suplente do Rotary Club Hortolândia 101;  
01 (um) representante Titular e 01 (um) Suplente da Associação Comercial de Hortolândia;  
01 (um) representante Titular e 01 (um) Suplente de Instituição de Ensino de nível superior.

**Artigo 10** – Os representantes do Poder Público serão indicados por meio de ofício do Chefe do Poder Executivo, encaminhados pelos respectivos órgãos aos quais representam.

**Artigo 11** – O Prefeito de Hortolândia dará posse aos novos Conselheiros, após a homologação do resultado do Processo Eleitoral.

**Artigo 12** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 10 de Maio de 2019

**Elisabetta Brighetti**  
Presidente

## PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

#### Proposituras protocolizadas:

**Projeto de Lei nº 74/2019**, de autoria do Vereador Edvan Campos de Albuquerque, que estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos.

**Projeto de Resolução nº 13/2019**, de autoria do Vereador Eduardo Lippaus, que institui Comissão de assuntos relevantes para discutir regras da lei de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Hortolândia.

#### Leis:

#### LEI Nº 3.625, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da Rua 02 do bairro Parque Bellaville.  
(Autor: Vereador Franksmar Messias Barboza)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 02 (dois) do bairro Parque Bellaville, passa a ser denominada **MARIA GLÓRIA BERNARDO**.

**Art. 2º** Revoga-se a Lei nº 3.525, de 12 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 13 de maio de 2019.

Valdecir Alves Pereira  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 13 de maio de 2019.

Adriano de Souza Pinto  
Secretário Geral

#### LEI Nº 3.626, DE 13 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da Rua 03 do bairro Parque Bellaville.  
(Autor: Vereador Franksmar Messias Barboza)

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do Art. 59, §7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua 03 (três) do bairro Parque Bellaville, passa a ser denominada **OSWALDO MARIA DE OLIVEIRA**.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 13 de maio de 2019.

Valdecir Alves Pereira  
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 13 de maio de 2019.

Adriano de Souza Pinto  
Secretário Geral

#### Ato da Presidência:

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 14, DE 13 DE MAIO DE 2019** - Fica autorizada a cessão do servidor Rodrigo Palumbo Cruzato, portador do RG nº 33.747.561-1 SSP/SP, ocupante do cargo de Motorista, a partir desta data, para prestar serviços de Escrivão Ad Hoc junto ao 2º Distrito Policial de Hortolândia, na conformidade do Processo CMH nº 304/2019, sendo a presente cessão sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo e cessando seus efeitos na data de 31 de dezembro de 2020.

#### DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O **Diário Oficial do Município de Hortolândia** (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

**CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

**IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br).

Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.